



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº 155/93.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar funcionários e dá Outras providências".

ELO RAMIRO LOEFF, Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar os Senhores Vanderlei Antonio Faez, Portador do RG nº 14/R2.323.577 e do CPF nº 543.635.190-53, e Tony Carlos de Freitas Chaves, Portador do RG nº 087.157 e do CPF nº 256.656.181-87, para prestação de serviços de vigilantes Sanitário, com a remuneração correspondente ao Padrão "E".

Parágrafo Único - Os Servidores mencionados prestarão serviços de Vigilante Sanitário durante o horário de expediente desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 08(oito)dias do mês de Outubro de 1993.

ELO RAMIRO LOEFF
Prefeito Municipal.